



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER 017/2021

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 130/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO DE AUTISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo de autoria da Vereadora Carmem Júlia, que objetiva criar o programa de prognóstico e diagnóstico de autismo na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Mossoró.

A iniciativa busca criar equipes dentro das escolas, que desenvolverão um trabalho minucioso no diagnóstico de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da elaboração de relatórios apontando as dificuldades que cada um possui, com a finalidade de promover adaptações para que todos os alunos possam ter acesso à educação de maneira plena e igualitária.

II - VOTO DO RELATOR

Nota-se que o Projeto de Lei em questão foi protocolado buscando apresentar medidas que possam solucionar os problemas enfrentados pelas pessoas com transtorno do espectro autista. De acordo com diagnósticos, o autismo é um transtorno que afeta vários aspectos de comunicação, bem como influencia no comportamento do indivíduo. Vale ressaltar que, de acordo com dados apresentados pela ONU (Organização das Nações Unidas), cerca de 1% da população mundial possui transtorno do espectro autista¹. No Brasil, embora não existam dados conclusivos sobre o tema, estima-se que aproximadamente 2 milhões de pessoas possuem Transtorno do Espectro Autista (TEA)².

O direito à educação para o autista encontra-se abarcado na Lei Federal nº 12.764/ 2012 , que em seu art. 3º, inciso IV, traz o seguinte:

¹ PAIVA JÚNIOR, Francisco. **Quantos autistas há no Brasil?** Canal Autismo, 01 de março de 2019. disponível em: <https://www.canalautismo.com.br/noticia/quantos-autistas-ha-no-brasil/>

² **Autismo atinge mais de dois milhões de brasileiros, aponta levantamento.** Portal UOL, em 10 de março de 2021. Disponível em <https://cultura.uol.com.br/noticias/17461-transtorno-do-espectro-do-autismo-atinge-mais-de-dois-milhoes-de-brasileiros.html>



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

(...)

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

Dessa forma, verifica-se que a proposição ora relatada cria mecanismo que proporcionará melhorias à educação das pessoas que possuem autismo, facilitando a efetivação do acesso ao ensino de maneira mais igualitária e inclusiva entre as crianças com transtorno do espectro autista.

Quanto ao aspecto estrutural da proposição, no entanto, faz-se necessária alteração ao seu art. 6º, vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 095/1998:

Art. 9 A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Percebe-se que o projeto, no dispositivo supramencionado, traz cláusulas de revogação genérica, o que é desaconselhável, do ponto de vista técnico legislativo.

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** do Projeto de Lei nº 130/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 03 de setembro de 2021

GIDEON ISMAIAS

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2021, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade dos presentes, pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** do Projeto de Lei do Legislativo nº 130/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 03 de setembro de 2021

FRANCISCO CARLOS

Presidente



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMENDA

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 130/2021,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO DE AUTISMO NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Altera-se o art. 6º do Projeto de Lei em questão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO CARLOS

Presidente

GIDEON ISMAIAS

Membro